



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ. 03.503.638/0001-33

LEI Nº 392, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), Por anulação parcial de dotação orçamentária."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, SRA. JAQUELINA SOARES PIRES, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), assim expostos:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
060 - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DE P. BRANCA - IMPBRAN
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO.
9300- GESTAO DO SISTEM PREVIDENCIARIO - RPPS.
2.044 - MANTER O SETOR PREVIDENCIÁRIO
3.3.90.05-OUTROSBENEFÍCIOSPREVIDENCIÁRIOS..R\$15.000,00
TOTAL.....R\$ 15.000,00

1

Av. Cel. Belmiro Nogueira da Silva, 300, Centro, Ponte Branca/MT, Cep: 78.610-000 Tel:
(66)3466-1252

www.pmpontebranca.com.br e-mail: ponte_prefeitura@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ. 03.503.638/0001-33

Art. 2º A cobertura das despesas de que trata o art. 1º desta Lei se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02	- PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	
60	- FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DE P. BRANCA – INPBRAN	
09	- PREVIDÊNCIA SOCIAL	
82	- PREVIDÊNCIA	
2.044	- MANTER O SETOR PREVIDENCIÁRIO	
7.7.99.99-	RESERVA LEGAL RPPS.....	R\$ 15.000,00
TOTAL.....		R\$15.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em Ponte Branca/MT, 27 de novembro de 2009.


JAQUELINA SOARES PIRES

PREFEITA MUNICIPAL

2

Av. Cel. Belmiro Nogueira da Silva, 300, Centro, Ponte Branca/MT, Cep: 78.610-000 Tel:
(66)3466-1252

www.pmpontebranca.com.br e-mail: ponte_prefeitura@hotmail.com